



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## Projeto de Lei Municipal nº 008/2023

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.*

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para aquisição de veículo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.32 - Aquisição de Veículos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Total R\$ .....		75.000,00
Total R\$ .....		75.000,00

**Art. 2º** - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023

**José Flávio Morais**

CPF 022.505.704-26

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## Justificativa ao Projeto de Lei nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, o apenso projeto de lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de Emenda Estadual da Deputada Isolda Dantas (PT).

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei. Desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023

**José Flávio Moraes**

CPF 022.505.704-26

Prefeito